



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.061/79 =

DISPONDO SÔBRE: Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1980/1982

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Presidente Prudente, para o triênio de 1980/1982, constituído dos adendos integrantes desta Lei e elaborados na forma do Ato Complementar nº 43, de 21 de janeiro de 1969, e suas modificações, estima para o período, as despesas de Capital em Cr\$ . . . . . 631.435.850,00 (seiscentos e trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1980/1982, serão assim distribuídos :

1 - RECURSOS DA RECEITA MUNICIPAL

	1980	1981	1982	1983
1.1-Ordinárias	94.096.350,00	140.986.500,00	178.060.000,00	413.142.850,00
1.2-Vinculados	197.493.000,00	10.300.000,00	10.500.000,00	218.293.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>291.589.350,00</b>	<b>151.286.500,00</b>	<b>188.560.000,00</b>	<b>631.435.850,00</b>

ARTIGO 3º - As despesas de Capital, programadas nos recursos considerados disponíveis, à vista da previsão de despesa, desdobrar-se-ão da seguinte forma:

A - POR ORGÃO - 1. A CONTA DA RECEITA MUNICIPAL

EXECUTIVO.....	291.349.350,00	151.186.500,00	188.440.000,00	630.975.850,00
LEGISLATIVO...	240.000,00	100.000,00	120.000,00	460.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>291.589.350,00</b>	<b>151.286.500,00</b>	<b>188.560.000,00</b>	<b>631.435.850,00</b>



B - POR FUNÇÃO

1. Legislativa	240.000,00	100.000,00	120.000,00	460.000,00
3. Administra- ção e Plane- jamento....	26.732.300,00	46.281.500,00	39.847.000,00	112.860.800,00
4. Agricultura	3.978.000,00	-	-	3.978.000,00
6. Defesa Nacio- nal e Segu- rança Públi- ca.....	3.214.600,00	2.789.000,00	3.565.000,00	9.568.600,00
8. Educação e - Cultura.....	22.590.400,00	31.770.000,00	47.705.000,00	102.065.400,00
10. Habitação e Urbanismo...	54.305.200,00	35.389.000,00	51.293.000,00	140.987.200,00
11. Indústria, Comércio e Serviços....	10.500.750,00	20.000.000,00	29.000.000,00	59.500.750,00
13. Saúde e Sa- neamento....	13.092.000,00	6.532.000,00	8.000.000,00	27.624.000,00
15. Assistência e Previdên- cia.....	10.465.000,00	645.000,00	880.000,00	11.990.000,00
16. Transporte.	146.471.100,00	7.780.000,00	8.150.000,00	162.401.100,00
TOTAL.....	291.589.350,00	151.286.500,00	188.560.000,00	631.435.850,00

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em decorrência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos adendos desta Lei.

ARTIGO 5º - Fica revogada a Lei nº 2.014 de 22 de Novembro de 1978.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e três (23) dias do mês de Novembro de 1979.



Continuação da lei nº 2.061/79

fls. 03

*PC*

PAULO CONSTANTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e três (23) dias do mês de Novembro de 1979.

*Alcides O. Chaves*  
ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES  
Diretor da D.A.

28.11.79  
*O. Imparcial*  
*Edressimius*  
Secretário

a

z

l

e

*CS*